

## EDITAL

**MODALIDADE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 04/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2023**

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: \_\_\_\_\_**

**HORÁRIO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_**

**LOCAL: Auditório da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Diretor-Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “Aviso de Licitação”, por meio da **Comissão Permanente de Licitações** nomeada pela Portaria da CPTRANS nº 040 de 15 de agosto de 2022, realizará procedimento licitatório na modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS - RILC, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, à Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, para a prestação de serviços de operação e implantação de Sistema de Gestão e Fiscalização dos Serviços de Transportes concedidos no âmbito municipal, doravante denominado de **SGT – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE**, tratando-se de software que deverá ser instalado e executado em computação em nuvem para acesso simultâneo em ambiente de internet, público e restrito, englobando ferramentas de gestão, controle, cadastramento e atendimento, incluindo softwares e equipamentos móveis (Terminais Eletrônicos) para vistorias e fiscalização de transportes além de servidores e banco de dados relacional, em estrita conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.2.1.** O serviço deverá atender aos seguintes grupos de serviços:

- a) Gerenciamento dos serviços de transporte público individual (táxi), transporte escolar e motofrete e transporte fretado de passageiros, o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):
  - Cadastro de permissionários, autorizados e auxiliares;
  - Agendamento de vistorias e demais serviços;
  - Digitalização e guarda de documentos;
  - Registro de protocolos inerentes ao modal;
  - Emissão de alvarás, cartões de autorização e/ou certidões relacionados às permissões/autorizações, de acordo com os atuais padrões da CPTRANS;

- Cadastro de pontos de parada.

b) Gerenciamento dos serviços de transporte público coletivo (ônibus), o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

- Cadastro de frota, linhas e horários;

- Registro de demanda de passageiros, o qual deverá integrar os dados já utilizados pela CPTRANS (relatórios oriundos das empresas de ônibus via planilha eletrônica, e dados abertos, no formato.txt, oriundos do sistema de bilhetagem eletrônica);

- Registro de quilometragem total percorrida, o qual deverá integrar os dados já utilizados pela CPTRANS (relatórios oriundos das empresas de ônibus via planilha eletrônica, e sistema de monitoramento de frota por GPS);

- Módulo para planejamento de transportes;

- Módulo para obtenção de dados de deslocamento, paradas dos veículos de transporte coletivo público urbano, cumprimento de horário, itinerários, deslocamento veicular e quantidade de passageiros transportados (integração SBE e GPS);

- Módulo para cálculo do Índice de Desempenho Operacional – IDO que visa à avaliação do serviço de transporte coletivo público urbano no Município de Petrópolis;

- Digitalização e guarda de documentos relacionados às concessões, permissões ou contratos;

- Registro de protocolos inerentes ao modal;

- Emissão de alvarás e/ou certidões relacionados às concessões, permissões ou contratos;

- Cadastro de pontos de ônibus (tipo de abrigo, sinalização, identificação e posicionamento georreferenciado e controle de manutenção);

- Emissão e controle de execução OSO – Ordem de Serviço Operacional;

c) Gerenciamento dos serviços de fiscalização de transportes, o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

- Aplicativo móvel para emissão e registro de notificações de infrações pelos fiscais de transportes;

- Aplicativo móvel para emissão de laudos de vistorias nos veículos de transporte (itens a vistoria e emissão de laudo);

- Controle de vistorias, manutenção, inclusão e baixa de veículos a frota;

- Histórico de vistorias, autuações e notificações;

- Controle de penalidades emitidas para o transporte coletivo e demais serviços delegados considerando todas as etapas: lavratura, emissão, recebimento e recursos de primeira e segunda instância, incluindo o trâmite administrativo dos processos de recursos protocolados;

- Emissão, controle e distribuição de ordens de serviço de fiscalização.

d) Gerenciamento do serviço de atendimento ao usuário (SAU - 156) o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

- Módulo específico para registro e gerenciamento das reclamações e/ou sugestões de usuários;
  - Consulta relatórios gráficos gerenciais para disponibilização aos usuários ambiente web (relatórios serão definidos pelos gestores da CPTRANS).
- e) A Contratada será responsável pelas seguintes etapas na prestação de serviços de desenvolvimento e implantação do SGT:
- Serviços de cadastro e operacionalização dos módulos integrantes do Sistema;
  - Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho;
  - Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema;
  - Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema.

**1.3. A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO LICITADO ENCONTRA-SE ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, O QUAL O LICITANTE E O CONTRATADO ESTARÃO VINCULADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.**

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
 EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º 04/2023 – MODO DE  
 DISPUTA ABERTO  
 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
 EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º 04/2023 – MODO DE ISPUTA  
 ABERTO  
 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**3.3.** Para o CREDENCIAMENTO será exigida ainda apresentação do que segue, sob pena de impedimento de participação no certame:

- Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá

apresentar:

- Declaração de ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO V**
  - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
  - Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
  - Registro Comercial, se Empresa Individual.
  - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Se representada por procurador, além da documentação do subitem 3.3 - a), deverá apresentar:
- Instrumento público ou particular de procuração, este assinado pelo outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo nesta licitação pública – **ANEXO VII**.

**3.3.1.** A fim de promover um ambiente ordeiro, será admitida, em cada sessão, a participação de apenas um representante por licitante credenciada. Se o representante indicado pela proponente estiver acompanhado de mais pessoas, estes não poderão se manifestar em nome da licitante.

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A não apresentação da Procuração prevista no item 3.3 – b), ou no caso de incorreção do documento, implicará o descredenciamento imediato do representante da licitante que não poderá dar lances, nem representar a licitante, mas tão somente entregar os envelopes.

### **3.6. Da Autenticação dos Documentos:**

**3.6.1.** Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.6.2.** No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

**3.6.3.** Não serão aceitos documentos ou cópias que se mostrem ilegíveis ou defeituosos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

**3.6.4.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**3.6.5.** Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade, somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

**3.6.6.** A documentação que descumprir os requisitos do item 3.6 será considerada **ausente** e a exigência daquele documento neste Edital será considerada **não atendida**.

**3.6.7.** Será **desclassificada** a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

**3.6.8.** O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

#### **4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2 e item 10 deste Edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de PROPOSTA**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste Edital – **ANEXO IV**.

**4.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 14.1.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da CPTRANS, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

**4.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.** O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**4.6.** A abertura da fase recursal, se houver, ocorrerá somente após os prazos da regularização de que trata o subitem 4.2.

**4.6.1.** Ocorrendo a regularização de que trata o subitem 4.2 antes do término do prazo concedido tal finalidade, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar início à fase recursal imediatamente após o recebimento do documento regularizado, desde que tenha havido, por parte dos licitantes, a expressa manifestação de interposição de recursos, conforme subitem 15.2.6.

**4.7.** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do **ANEXO IV** deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no Aviso de Licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Procedimento Licitatório, o a Comissão Permanente de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O a Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do **ANEXO III** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste Edital.

**6.2.** Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a **licitante** deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

**6.3.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, conforme determinação do item 4.1 e modelo do **ANEXO IV**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.4.** A **licitante** deverá incluir declaração firmada por representante legal da empresa licitante contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO VI**:

- De que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Procedimento Licitatório, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- De que tem ciência de que o pagamento se dará em 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal correspondente à emissão do relatório da medição dos serviços (RMS) do mês subsequente à prestação do serviço, nos termos do item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e que portanto, possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento do primeiro pagamento.
- De que a empresa, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus anexos, INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e todas as exigências ao licitante.
- De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não se enquadra nos casos listados no item 14.5 do Edital;
- De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas Leis Municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.5.** A declaração falsa relativa às afirmações acima, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.6.** A proposta escrita do **LICITANTE VENCEDOR**, a ser entregue conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a descrição do produto;
- o preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o a Comissão Permanente de Licitações proceder às correções necessárias);
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.
- Declaração expressa de que atende, quando for o caso, aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- As declarações mencionadas no item 6.4, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

**6.7.** Ainda que a classificação das propostas de preço se dê pelo valor global, os valores unitários de cada item não poderão ser superiores àqueles praticados no mercado, portanto, a proposta que apresentar, em qualquer dos itens, valor unitário superior ao da estimativa apresentada no Termo de Referência, será desclassificada.

**6.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Procedimento Licitatório, conduzida pelo a Comissão Permanente de Licitações, ocorrerá na data e hora indicadas no “**AVISO DE LICITAÇÃO**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A **Comissão Permanente de Licitações** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

**8.2.** Somente as **licitantes** com propostas **classificadas** participarão da fase de lances.

**8.3.** Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**8.4.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.3.

## **9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, no que se refere à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. O a Comissão Permanente de Licitações, a qualquer momento, poderá estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

**9.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pela Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.5.** Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

**9.6.** Durante a fase de lances, o a Comissão Permanente de Licitações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

**9.7.** O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Comissão Permanente de Licitações**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

**9.8.** Durante a sessão, a **Comissão Permanente de Licitações** poderá delimitar valor mínimo entre os lances ofertados. Lances com reduções inferiores ao valor estipulado durante a sessão não serão acatados.

## **10 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Procedimento Licitatório;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitações, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, a **Comissão Permanente de Licitações** fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Comissão Permanente de Licitações, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO E DO TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Comissão Permanente de Licitações poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** Após a etapa de lances, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, o licitante classificado em primeiro lugar realizará **TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA a ser agendado na reunião licitatória**, na sede da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115 – Centro, que será acompanhada pela Comissão Permanente de Licitações, Assistente Técnico do certame e funcionários da Divisão de Transporte Público e Divisão de Tecnologia e Estatística que avaliarão os seguintes itens da plataforma:

#### **a) Segurança**

Cadastro de Novo Usuário;

Teste de Login com Novo Usuário (Validar Tentativa de Acesso com Senha Errada);

Cadastrar Novo Grupo de Acesso;

Configurar as Permissões do Novo Grupo de Acesso;

Atribuir o Usuário ao Novo Grupo de Acesso;

Validar o Novo Perfil de Acesso (Interfaces/Funções do Sistema);

#### **b) Cadastros Básicos**

Efetuar o Cadastro Básico de Pessoa Física;

Efetuar o Cadastro Básico de Pessoa Jurídica;

Efetuar o Cadastro Básico de Veículo;

#### **c) Gestão de Transporte**

Cadastro de Empresa;

Cadastro de Permissionário;

Cadastro de Motorista Auxiliar;

Contrato/Distrato Permissionário/Motorista;

Cadastro de Frota;

Emissão de Alvará Eletrônico;

Validação de Alvará Eletrônico;

Cadastro de Linhas;

Cadastro de Itinerários;

Cadastro de Pontos e Terminais;

#### **d) Fiscalização**

Agendamento de Vistoria;

Execução de Vistoria Eletrônica;

Transmissão da Vistoria para o Servidor;

Validação da Vistoria no Sistema;  
Impressão do Laudo de Vistoria;  
Lavratura de Auto de Infração No Talonário Eletrônico;  
Transmissão do Auto de Infração para o Servidor;  
Validação do Auto de Infração no Sistema;  
Impressão do Auto de Infração;

#### **e) Gestão de Operação**

Validar as informações de Localização dos Agentes;  
Validar as Informações de Operação no Mapa.

11.3.1. Após a análise, o Assistente Técnico emitirá laudo com os resultados obtidos, aprovando ou reprovando a plataforma.

11.3.2. O acompanhamento da avaliação será público e facultado aos licitantes que expressarem a intenção de participação “in loco”.

11.3.3. Em caso de reprovação da amostra, caberá a Comissão de Licitação convocar o próximo melhor classificado para ser submetido ao teste.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no Termo de Referência, com fulcro no inciso Art. 54, I da Lei Federal nº 13.303 e Art. 40, I do RILC/CPTRANS.

**12.2.** Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

## **13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.6 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do a Comissão Permanente de Licitações, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter:** razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, a licitante fica desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

**13.1.1.** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital.

## 14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

### 14.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, como por exemplo, conselhos regionais, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

### 14.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;
- Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da empresa. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Certidão Negativa de Todos os Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange **todos os tributos municipais**, esta última substituirá as certidões individuais exigidas neste subitem;
- Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da empresa, se a CND Municipal citada acima não mencionar de forma explícita que já abrange à Dívida Ativa.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

14.1.3 – Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta (no caso do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento desta Certidão se dá pelo site <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/acoes> na Busca por Modelo - Ações Cíveis);

### 14.1.4. Atestado de Capacidade Técnica:

A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma que comprove:

- a.1) experiência anterior da licitante no desempenho de sua atividade contratual de objeto semelhante ou compatível com as características com o objeto licitado;

- b.2) capacidade de registro de Infração de transporte “On Line” e “Off Line” na utilização de talonário eletrônico;
- c.3) fornecimento do equipamento móvel para clientes que possuam frota de veículos igual ou superior ao Município de Petrópolis, devem ser adicionados nomes completos das pessoas que possam certificar as declarações com endereço, telefone e e-mail, quando possível;
- b) Apresentação da homologação do Talonário eletrônico junto ao DENATRAN conforme determinado na Portaria 99 de 01 de junho de 2017 - DENATRAN, e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, em nome da empresa licitante, não podendo utilizar a homologação em nome de terceiros.

#### **14.1.5. Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira**

##### **14.1.5. Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira.**

A capacidade financeira da licitante, para executar o objeto pretendido e arcar com as obrigações decorrentes da licitação, será demonstrada por documentação a ser apresentada dentro do envelope de Habilitação, devendo conter o seguinte, sob pena de inabilitação:

- Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com comprovante de registro / autenticação no Registro do Comércio (Junta Comercial) ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório) ou com o recibo de entrega de escrituração contábil digital
  2. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável;
- A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), como resultado da aplicação das fórmulas:
  1. 
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$
  2. 
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$
 e
  3. 
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- Comprovação do Capital Social Integralizado de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da Licitação, comprovado por meio da apresentação Contrato Social ou estatuto Social e do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**14.1.5.1** Não será habilitada a licitante que descumprir os requisitos mínimos exigidos nas letras b, c e d ou que não apresentar o Balanço Patrimonial, letra a, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente.

**14.2.** Para as empresas cadastradas no Município de Petrópolis, a documentação contida no item 14.1.1 poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Estatuto ou Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

**14.3.** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do envelope, conforme subitem 14.1.

**14.4.** Todos os documentos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital.

**14.5. Conforme Lei Federal nº 13.303/2016, art.38:**

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**14.5.1.** Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas neste item 14.5 também estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.6.8.

**14.5.2.** Sendo confirmado quaisquer das hipóteses estabelecidas no item 14.5 do Edital, a CONTRATAÇÃO ficará rescindida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**14.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 14.1.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco dias úteis) encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**14.6.1.** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.6.2.** O benefício de que trata o item 14.6 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**14.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.6, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**14.6.4.** A abertura da fase recursal, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos da regularização de que trata o subitem 14.6.

**14.6.4.1.** Ocorrendo a regularização de que trata o subitem 4.2 antes do término do prazo concedido tal finalidade, o a Comissão Permanente de Licitações poderá dar início à fase recursal imediatamente após o recebimento do documento regularizado, desde que tenha havido, por parte dos licitantes, a expressa manifestação de interposição de recursos, conforme subitem 15.2.6.

**14.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do a Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de inutilização do envelope.

## **15 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2.1.** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

**15.2.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.2.3.** Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

**15.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.2.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**15.2.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pela Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.7.** A abertura da fase recursal ocorrerá somente após os prazos da regularização de que trata o subitem 14.6 deste Edital

**15.3.** A adjudicação do objeto deste Procedimento Licitatório ao licitante vencedor caberá à Comissão Permanente de Licitações, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao Diretor-Presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

**15.4.** A homologação do resultado da licitação, a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso e a decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, competem ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

**15.4.1.** A homologação do resultado da licitação implicará constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**15.4.2.** A homologação da licitação só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora e esta última, somente após o julgamento dos recursos, se houverem.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora – **ANEXO II**.

**16.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**16.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceito pela CPTRANS.

**16.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual, conforme exige o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

**16.4.** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

**16.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**16.5.** O Contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme item 17 deste Edital.

**16.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**16.6.1.** Não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão a automática nulidade do contrato.

**16.6.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- O novo sócio não tenha incorrido nas hipóteses previstas no subitem **14.5**;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CPTRANS.

**16.6.3.** Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria ao atendimento/fornecimento do objeto desta licitação.

**16.6.4.** Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

**16.7.** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTRANS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.7.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.7.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS.

**16.7.3.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**16.7.4.** Ensejarão rescisão contratual a **subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

## **17 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**17.1.** A contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, não podendo exceder a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16 e art. 113 do RILC da CPTRANS, desde que devidamente justificado nos autos.

**17.1.2.** Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada a pagamento de multas.

**17.1.3.** Os preços cobrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses pelo índice IPCA-E, medido pelo IBGE ou por outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## **18 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com este Edital, especialmente condições descritas no Termo de Referência - **ANEXO I** e no **ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato.

**18.2.** A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na execução do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento deverá ser mensal, até o décimo dia a partir da emissão da Nota Fiscal Correspondente do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços e sempre precederá de atesto do fiscal do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, nos termos da Cláusula Quarta do ANEXO II – Minuta de Contrato.

**19.2.** O contrato será remunerado com base no preço mensal estipulado pela Contratada na etapa do certame licitatório, sendo que, no caso de não cumprimento dos prazos das etapas de implantação, ou ainda dos prazos de manutenção corretiva, o valor será decrescido, conforme o total de horas atrasadas ou inoperantes.

**19.3.** O contrato ainda poderá ser remunerado por serviços extras estipulados por horas de consultoria, para a prestação de serviços não incluídos e/ou descritos neste Termo de Referência. A Contratada deverá indicar, ainda no momento do certame licitatório, o valor para as horas de consultoria, que serão utilizadas somente após autorização e solicitação por escrito da Contrante. O valor dessas horas, se utilizadas, serão acrescidas ao valor da remuneração mensal.

A fórmula a seguir demonstra os cálculos para a remuneração final.:

$$RF = RM + HC - (RM / DM / 24 * HAI)$$

Onde:

RF = Remuneração final

RM = Remuneração mensal contratada

HC = Horas de consultoria utilizadas no mês

DM = Quantidade de dias no mês

HAI = Quantidade de horas de atraso ou inoperantes

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A execução dos serviços será acompanhada, nos termos da Lei, por fiscal do contrato nomeado pela CPTRANS.

**20.2 -** A fiscalização do Contrato ocorrerá conforme Cláusula Oitava do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Executar e entregar o objeto contratado conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência **ANEXO I**;

**21.1.2.** Cumprir integralmente com as obrigações descritas no item 17 do Termo de Referência – **ANEXO I**;

**21.1.3.** Responder pelos investimentos iniciais, além de todos os custos e obrigações que forem gerados em decorrência do contrato;

**21.1.4.** Cumprir com as demais obrigações elencadas na Cláusula Sexta do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS**

**22.1.** Fiscalizar o contrato, conforme condições previstas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO II**;

**22.2.** Efetuar o pagamento, até a data do vencimento, dos serviços prestados conforme os valores firmados;

**22.3.** Cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Sétima do **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**22.4.** Cumprir com as obrigações descritas no item 17.2 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

## **23 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1.** A licitante vencedora estará sujeita à aplicação da seguinte penalidade, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**23.1.1.** Advertência, sempre por escrito;

**23.1.2.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 22.1.3, ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**23.1.2.1.** Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**23.1.3.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTRANS**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

**23.1.3.1.** Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTRANS** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**23.1.3.2.** Após decorridos 30 (trinta) dias do início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**23.1.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**23.2.** As sanções previstas no subitem 23.1.2 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 23.1.4.

**23.3.** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**23.3.1.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**23.4.** A CONTRATADA, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Primeira do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**23.5.** A licitante vencedora reconhece o direito da CPTRANS de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

## **24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**24.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação deste Edital do **Procedimento Licitatório nº 04/2023**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

24.1.1. O **a Comissão Permanente de Licitações**, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo também ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

**24.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Permanente de Licitações** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pessoalmente, por escrito, protocolado na Sede da CPTRANS.

**24.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** À **Diretoria** da CPTRANS compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.1.1. A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Contrato.

25.1.2. Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

25.1.. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **contratado**, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

**25.2.** É facultado à **Comissão Permanente de Licitações** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação de e habilitação.

**25.3.** Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

25.3.1. No credenciamento, no julgamento das propostas e na fase de habilitação, à **Comissão Permanente de Licitações** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento, de classificação e habilitação, **desde que já cumpridas as exigências elencadas nos itens 3, 6 e 14.**

**25.4.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

**25.5.** Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

**25.7.** As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.8.** Este Edital de licitação, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS.

**25.9.** A existência do Checklist é um mero instrumento de auxílio ao a Comissão Permanente de Licitações, à equipe de apoio e aos licitantes, no que diz respeito à apresentação dos documentos, não substituindo a necessária análise, a compreensão e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital e ao cumprimento da legislação vigente, entendendo que estes se sobrepõem ao Checklist nos casos de divergência.

**25.10.** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <https://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/portal-da-transparencia/contratos-e-licitacoes>. O Edital será fornecido, ainda, pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do a Comissão Permanente de Licitações deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**25.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Minuta de Contrato;

**c) Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**d) Anexo IV** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento (incluir, se for o caso, no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**e) Anexo V** – Declaração de que cumpre as condições de habilitação (obrigatório CREDENCIAMENTO);

**f) Anexo VI** – Declarações (obrigatório estar incluído no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**g) Anexo VII** – Procuração (incluir, se for o caso, no CREDENCIAMENTO);

**h) Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

**i) Anexo IX** - Checklist

**26 – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**26.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

**27 – DO FORO**

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**

**Diretor-Presidente – CPTRANS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023**  
**DTP/CPTRANS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES CONCEDIDOS OU DELEGADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL PELA MODALIDADE DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **1. INTRODUÇÃO**

Nos dias atuais a modernização dos serviços públicos tem sido necessidade para os administradores exercerem suas funções, possibilitando a prestação de melhores serviços aos cidadãos com agilidade nos atendimentos, possibilitando a solução de problemas no menor tempo possível.

Uma das obrigações do Poder Público municipal é a administração das atividades de transportes, em atividades delegadas por meio de concessões, permissões ou autorizações, atividades essas que são tratadas por meio de regulamentos e ações de fiscalização.

Originalmente estas atividades restringiam-se apenas ao transporte coletivo público e, em atendimento às necessidades da sociedade, posteriormente surgiram outras atividades de transporte como: táxi, fretado, escolar, transporte alternativo e motofrete.

Em razão do crescimento do Município as atividades de transportes sofreram aumento de demanda com conseqüente aumento da frota de tal forma a tornar a organização manual do serviço insuficiente para manter se adequado controle.

Dos serviços de transportes gerenciados pela CPTRANS entre permissões e concessões (transporte coletivo e táxis) e serviços autorizados precariamente

(transporte escolar, fretado e motofrete) totalizamos aproximadamente 1.110 veículos a serem controlados.

Também surgiram nos últimos anos algumas novas obrigações legais, as quais exigem um melhor padrão de segurança dos dados, tanto físicos quanto digitais, como por exemplo, as leis de proteção de dados pessoais.

Junte-se a isso a recente pandemia do Coronavírus, que obrigou várias empresas, inclusive a CPTRANS a adotar "home-office" para funcionários, prática esta, que não foi plenamente executada por falta de estrutura tecnológica que possibilitasse o trabalho virtual.

Diante deste cenário faz-se necessária a adoção de um sistema para acompanhar melhor os diversos serviços de transportes visando o atendimento ágil e eficiente dos delegatários e usuários dos serviços, informatizando os atendimentos e controles dos serviços de transportes, com a utilização dos meios tecnológicos disponíveis, possibilitando maior celeridade nas ações de fiscalização, controle e atendimentos otimizando-se os meios do serviço.

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa por um período de 30 (trinta) meses prorrogáveis por igual período, para prestação de serviços de operação e implantação de Sistemas de gestão e fiscalização dos serviços de transportes concedidos no âmbito municipal, doravante denominado de **SGT – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE**, englobando ferramentas de gestão, controle, cadastramento e atendimento, incluindo softwares e equipamentos móveis (Terminais Eletrônicos) para vistorias e fiscalização de transportes além de servidores e banco de dados relacional para atendimento aos seguintes grupos de serviços:

- Gerenciamento dos serviços de transporte público individual (táxi), transporte escolar e motofrete e transporte fretado de passageiros, o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

- Cadastro de permissionários, autorizados e auxiliares;
  - Agendamento de vistorias e demais serviços;
  - Digitalização e guarda de documentos;
  - Registro de protocolos inerentes ao modal;
  - Emissão de alvarás, cartões de autorização e/ou certidões relacionados às permissões/autorizações, de acordo com os atuais padrões da CPTRANS.
  - Cadastro de pontos de parada.
- Gerenciamento dos serviços de transporte público coletivo (ônibus), o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):
    - Cadastro de frota, linhas e horários;
    - Registro de demanda de passageiros, o qual deverá integrar os dados já utilizados pela CPTRANS (relatórios oriundos das empresas de ônibus via planilha eletrônica, e dados abertos, no formato .txt, oriundos do sistema de bilhetagem eletrônica);
    - Registro de quilometragem total percorrida, o qual deverá integrar os dados já utilizados pela CPTRANS (relatórios oriundos das empresas de ônibus via planilha eletrônica, e sistema de monitoramento de frota por GPS)
    - Módulo para planejamento de transportes;
    - Módulo para obtenção de dados de deslocamento, paradas dos veículos de transporte coletivo público urbano, cumprimento de horário, itinerários, deslocamento veicular e quantidade de passageiros transportados (integração SBE e GPS);
    - Módulo para cálculo do Índice de Desempenho Operacional – IDO que visa à avaliação do serviço de transporte coletivo público urbano no Município de Petrópolis;
    - Digitalização e guarda de documentos relacionados às concessões, permissões ou contratos;
    - Registro de protocolos inerentes ao modal;

- Emissão de alvarás e/ou certidões relacionados às concessões, permissões ou contratos;
  - Cadastro de pontos de ônibus (tipo de abrigo, sinalização, identificação e posicionamento georreferenciado e controle de manutenção);
  - Emissão e controle de execução OSO – Ordem de Serviço Operacional.
- Gerenciamento dos serviços de fiscalização de transportes, o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):
    - Aplicativo móvel para emissão e registro de notificações de infrações pelos fiscais de transportes;
    - Aplicativo móvel para emissão de laudos de vistorias nos veículos de transporte (itens a vistoria e emissão de laudo);
    - Controle de vistorias, manutenção, inclusão e baixa de veículos a frota;
    - Histórico de vistorias, autuações e notificações;
    - Controle de penalidades emitidas para o transporte coletivo e demais serviços delegados considerando todas as etapas: lavratura, emissão, recebimento e recursos de primeira e segunda instância, incluindo o trâmite administrativo dos processos de recursos protocolados;
    - Emissão, controle e distribuição de ordens de serviço de fiscalização.
  - Gerenciamento do serviço de atendimento ao usuário (SAU - 156) o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):
    - Módulo específico para registro e gerenciamento das reclamações e/ou sugestões de usuários;
    - Consulta relatórios gráficos gerenciais para disponibilização aos usuários ambiente web (relatórios serão definidos pelos gestores da CPTRANS).

A Contratada será responsável pelas seguintes etapas na prestação de serviços de desenvolvimento e implantação do SGT:

- Serviços de cadastro e operacionalização dos módulos integrantes do Sistema;
- Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho;
- Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema;
- Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema.

### **3. DA INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO**

#### **3.1 - Plataforma Tecnológica do Projeto**

O Software deverá ser instalado e executado em computação em nuvem para acesso simultâneo em ambiente de internet, público e restrito, em conformidade com a arquitetura de ambiente especificada neste Termo, e com disponibilidade "full time" ou "24/7".

O acesso de usuários ao SGT será exclusivamente WEB, sem qualquer necessidade de instalação de programas extras nas máquinas ou dispositivos de operação, com exceção de plug-ins para os navegadores, desde que sejam instalados e atualizados automaticamente.

O SGT deverá permitir, obrigatoriamente, o acesso pelos seguintes navegadores: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Safári e Opera nas versões mais recentes disponíveis na data de assinatura do Contrato.

O SGT deverá seguir o modelo de serviço em nuvem *SaaS (Software as a Service – Software com o Serviço)*, ou seja, a Contratada deverá fornecer uma solução de software completa que será hospedada em um provedor de serviços em nuvem, a ser oferecida pela própria Contratada ou subcontratada de uma terceira empresa. Toda a infraestrutura subjacente, middleware, software de aplicativo e dados de aplicativo ficarão no datacenter do provedor de serviços. A Contratada será a única responsável pelo provedor de serviço, o qual gerenciará

o hardware e software, e ainda deverá garantir a disponibilidade e a segurança do aplicativo e de seus dados.

Todo o sistema deverá obedecer aos requisitos da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais, garantindo que os processos que envolverem os dados de pessoas físicas estejam em conformidade com as regras da referida lei, incluindo os princípios de tratamento dos dados e as fases do ciclo de vida dos respectivos dados. O SGT deverá ainda, atender aos requisitos impostos pela Política de Segurança de Informações (PSI) da Contratante.

O SGT deverá armazenar os dados operacionais em sistemas gerenciadores de banco de dados (**SGBD**) a ser fornecido pela Contratada, incluindo todas as licenças de uso, com as seguintes características:

- Controle de acesso concorrente;
- Capacidade de realização de pesquisas utilizando-se linguagem de consulta estruturada padrão SQL/ANSI;
- Administração remota.

Com base na computação em nuvem, que abrigará o SGT, a Contratada deverá ainda disponibilizar uma infraestrutura de software e de comunicação para o uso de hardware móveis em campo, na forma de Terminais Eletrônicos Móveis (TEM's), que também deverão ser fornecidos pela Contratada, que ficará responsável por sua manutenção e substituição em caso de falhas operacionais, não relacionadas ao mau uso. No caso se falhas oriundas de mau uso, devidamente comprovadas pela Contratada, a Contratante deverá arcar com os custos de substituição por equipamento semelhante.

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos de serviços de comunicação móvel de dados para os TEM's.

### **3.2 - Instalação e Configuração do Ambiente de Produção**

Todas as atividades de instalação e configuração do ambiente de produção serão realizadas pela Contratada, que incluirá o processo de preparação, instalação e configuração dos componentes de software necessários ao funcionamento do ambiente de produção:



- Trilha de auditoria: o Sistema deverá registrar e disponibilizar as operações (acesso às telas, inclusão, deleção, alteração, seleção, geração de relatórios) em nível de usuário de aplicativo / tabela / campos / usuário do Sistema operacional e estação do usuário, sendo permitido acesso a essas informações gerenciais de forma a demonstrar as operações efetuadas, possibilitando consultas com filtros diversos e a geração de relatórios através do aplicativo;
- Permissões restritivas de acesso e senhas em todos os níveis operacionais / hierárquicos;
- Fornecer rotinas operacionais e procedimentos de backups e restores para banco de dados e aplicativos;
- Acesso mediante login e senha disponibilizados pelo Administrador do Sistema com a exigência de troca de senha no primeiro acesso.

## **4.2 - Integração e Migração**

O SGT deverá permitir integração com os sistemas externos em operação na Contratante, tais como: Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e Sistema de Monitoramento de Frota por Georreferenciamento de Posicionamento, integração esta a ser realizada através de API (interface de programação de aplicação) em padrão REST para consumo por sistemas ou subsistemas, mediante necessidade de integrações ou consulta a base de dados da Contratada, ou nas bases de dados externas acessadas pela Contratada.

O SGT deverá realizar a migração automática de todos os dados e informações já inseridos no SGBD da Contratante, da plataforma PROGRESS, versão 9.1.E.

A Contratada deverá, no momento da visita técnica, tomar conhecimento dos requisitos e das condições dos serviços que serão prestados, e esclarecer todas as dúvidas sobre o objeto dessa licitação e os sistemas informatizados atualmente utilizados pela Contratante, para que possa apresentar adequadamente suas condições comerciais durante o certame licitatório.

Após a etapa de lances no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas o licitante classificado em primeiro lugar realizará TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA na sede da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115 – Centro que será acompanhada pelo Pregoeiro, Assistente Técnico do certame e funcionários da

Divisão de Transporte Público e Divisão de Tecnológica e Estatística que avaliarão os seguintes itens da plataforma:

- **Segurança**

- Cadastro de Novo Usuário;

- Teste de Login com Novo Usuário (Validar Tentativa de Acesso com Senha Errada);

- Cadastrar Novo Grupo de Acesso;

- Configurar as Permissões do Novo Grupo de Acesso;

- Atribuir o Usuário ao Novo Grupo de Acesso;

- Validar o Novo Perfil de Acesso (Interfaces/Funções do Sistema);

- **Cadastros Básicos**

- Efetuar o Cadastro Básico de Pessoa Física;

- Efetuar o Cadastro Básico de Pessoa Jurídica;

- Efetuar o Cadastro Básico de Veículo;

- **Gestão de Transporte**

- Cadastro de Empresa;

- Cadastro de Permissionário;

- Cadastro de Motorista Auxiliar;

- Contrato/Distrato Permissionário/Motorista;

- Cadastro de Frota;

- Emissão de Alvará Eletrônico;

- Validação de Alvará Eletrônico;

- Cadastro de Linhas;

- Cadastro de Itinerários;

Cadastro de Pontos e Terminais;

- **Fiscalização**

Agendamento de Vistoria;

Execução de Vistoria Eletrônica;

Transmissão da Vistoria para o Servidor;

Validação da Vistoria no Sistema;

Impressão do Laudo de Vistoria;

Lavratura de Auto de Infração No Talonário Eletrônico;

Transmissão do Auto de Infração para o Servidor;

Validação do Auto de Infração no Sistema;

Impressão do Auto de Infração;

- **Gestão de Operação**

Validar as informações de Localização dos Agentes;

Validar as Informações de Operação no Mapa;

Após a análise, o Assistente Técnico emitirá laudo com os resultados obtidos, aprovando ou reprovando a plataforma.

O acompanhamento da avaliação será público e facultado aos licitantes que expressarem a intenção de participação "in loco".

Em caso de reprovação da amostra, caberá a Comissão de Licitação convocar o próximo melhor classificado para ser submetido ao teste.

### **4.3 - Relatórios e Consultas**

O Sistema deverá possuir relatórios e consultas com padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades, e possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos nos formatos PDF e TXT ou CSV.

## **5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS**

O SGT deverá possibilitar o controle e autuação de empresas contratadas, permissionários, autorizados, motoristas e auxiliares, veículos, taxas, vistorias e tipos de transporte (táxi, ônibus, escolar, motofrete, fretamento, complementares e outros).

O SGT a ser fornecido, deverá ser customizado às necessidades da Contratante, devendo sua estrutura central possuir, além do citado anteriormente, no mínimo os controles relacionados a seguir:

### **5.1 - Controle de Acesso**

O controle de acesso terá como objetivo viabilizar a área de TI da Contratante, gerenciar em tempo real, as permissões de acessos aos servidores do município as diversas funcionalidades do Sistema a ser implantado mantendo registro dos acessos concedidos e dos revogados. Esse controle será executado pelas funções de inclusão, exclusão e alteração dos seguintes depósitos de dados:

- Usuário
- Módulo
- Grupo de Acesso

### **5.2 - Controle de Cadastros**

Os cadastros componentes do Sistema a ser implantado deverão seguir a estrutura do banco de dados existente da Contratante, contemplando as alterações solicitadas durante a etapa de levantamento de dados e as funções de inclusão, alteração, exclusão e de consultas para todos os cadastros inerentes aos grupos de serviços listados anteriormente.

### **5.3 - Controle de Processos**

Existe um sistema geral de processamento de protocolos da Prefeitura, o qual já é utilizado em todos os setores da CPTRANS. O SGT deverá possibilitar o registro dos números de controle associados aos seus processos internos, separados por tipo de serviço, de forma automática realizando a integração com o sistema geral de protocolos, ou ainda, caso haja alguma impossibilidade técnica para realizar tal integração, que esse registro possa ser feito de forma manual.

Há ainda um controle físico de processos administrativos internos da Contratante, cujos números deverão ser adequadamente registrados nos serviços do SGT, uma vez que os mesmos ainda não são digitalizados.

### **5.4 - Controle de Documentos**

Os documentos recebidos isoladamente na forma de protocolos ou na forma de processos administrativos (requerimentos, ofícios, cópias de documentos pessoais, certidões, etc...) deverão ser digitalizados e anexados aos respectivos processos pelo SGT, para conferência dos servidores da Contratante, no momento de atendimento aos usuários ou ainda durante o encaminhamento físico. A Contratada deverá categorizar os documentos mais comuns que serão tratados pelo SGT, de modo que todos os tipos sejam pré-cadastrados.

### **5.5 - Controle Operacional**

#### **5.5.1 - Reclamações e/ou sugestões de usuários**

O SGT deverá possuir um módulo específico para registro e encaminhamento das reclamações de usuários, que sejam realizadas diretamente com os atendentes do setor de transportes, por meio do link

“Fale Conosco” presente na página de Internet da CPTRANS, por meio do link “E-OUV” presente na página de internet da Prefeitura Municipal, ou ainda por meio de outros canais WEB que forem disponibilizados para tal.

O SGT deverá ainda realizar a integração com o sistema interno que atualmente gerencia o canal 156 da CPTRANS, filtrando os registros de reclamações e/ou sugestões relacionados à área de transportes, e replicando ou redirecionando os mesmos ao seu próprio módulo interno.

O SGT deverá ainda gerar relatórios estatísticos referentes à quantidade de reclamações por tipo, separadas por concessionário, permissionário ou autorizado, ou ainda agrupados por tipos de serviços de transporte.

### **5.5.2 - Operações de Fiscalização**

O SGT deverá, a partir das reclamações e pedidos diversos registrados, classificar cada um quanto ao grau de urgência e possibilitar o agendamento e emissão de ordens de serviço, anotação das ações efetuadas e elaboração de respostas na forma de e-mail ou ofício, bem como elaboração de estatísticas por tipo de reclamação e ações por agente fiscal.

Para a operacionalização das atividades, todas as funções dos formulários utilizados nas ações de fiscalização, devem estar disponíveis para uso no Sistema, sendo que parte das informações serão inseridas no Sistema pelos usuários internos e outra parte será inserida em campo através do Sistema embarcado nos terminais eletrônicos moveis.

Deverá também a agenda de operações de fiscalização ser integrada ao sistema 156 de reclamações e/ou sugestões de usuários, possibilitando a visualização e gerenciamento das reclamações feitas por munícipes cadastradas no Sistema 156.

O SGT deverá ainda gerar relatórios estatísticos referentes às infrações lavradas, por período predeterminado, concessionário e permissionário, tipo de infração, por veículo, enquadramento e delegatário.

### **5.5.3 - Frotas**

As frotas dos concessionários e permissionários que operam os serviços de transportes no município de Petrópolis deverão ser totalmente controladas pelo SGT. Essa função viabilizará a fiscalização dos serviços e subsidiará estudos que possam vir a ser realizados para avaliar idade e condições de conservação dos veículos das empresas.

Todos os dados dos veículos deverão estar disponíveis para imediata atualização no SGT, como por exemplo: vistorias, incorporação / baixa de veículos, histórico de vistorias, notificações e autuações.

Todos os dados de inclusão e exclusão dos veículos deverão ser gerenciados pelo SGT, contemplando todos os dados históricos do veículo que sai do Sistema bem como novos registros dos veículos de modo a não permitir o cadastro do veículo em mais de um operador na forma ativa ou mais de um veículo para os casos de pessoa física.

### **5.5.4 - Vistorias**

A Contratante realizará periodicamente vistorias nos veículos que prestam serviços à população com o objetivo de garantir que estejam em boas condições operacionais assegurando conforto e bem-estar aos passageiros. O SGT deverá conter um módulo de vistorias que possibilite a Contratante controlar todas as etapas do processo de vistoriamento, que são:

### **5.5.6 - Agendamento e reagendamento**

Essa função permitirá que se agendem as vistorias, registrando os locais, datas e horário nos quais serão realizados, inclusive por meio da web.

### **5.5.7 - Itens a vistoriar**

Essa função deverá permitir a Contratante criar e/ou alterar os critérios de vistoria, ou seja, os itens a serem vistoriados, para os diversos tipos

de transportes concedidos com emissão de relatórios, histórico e estatísticas de problemas por vistoria e por atividade.

Os critérios serão codificados, sendo possível com base nos códigos a emissão de autuações ou notificações.

### **5.5.8 - Laudos de vistorias**

Essa função deverá emitir os laudos de vistoria a serem entregues aos concessionários, permissionários e autorizados bem como a notificação para saneamento de irregularidades.

## **5.6 - Controle de Penalidades**

A CPTRANS gerencia todas as fases administrativas das penalidades impostas pela fiscalização aos concessionários e permissionários desde a emissão dos autos de infração até a análise de recursos em todas as instâncias:

### **5.6.1 - Autos de Infração**

Consulta e impressão relatórios de penalidades aplicadas por concessionários e permissionários ou atividade e indicação de procedimentos de apuração de irregularidade em andamento ou concluído, possibilitando a consulta e realização de estatística por intervalos de data ou tipo de penalidade e delegatário.

### **5.6.2 - Liberação de Veículos**

O SGT deverá permitir o controle de todas as fases do procedimento, da apreensão à liberação de veículos por atividades irregulares, bem como registrar e controlar os documentos de liberação emitidos mantendo no seu corpo a matrícula do servidor que emitiu o documento de liberação.

### **5.6.3 - Notificações**

O controle de notificações a ser implantado, deverá possuir mecanismo para registro das notificações enviadas, bem como acompanhamento de prazos para atendimento de exigências, com emissão de relatórios por concessionário, permissionário ou autorizado e/ou período pré-determinado e a transformação das notificações em penalidades.

#### **5.6.4 – Recursos**

Sistema a ser implantado deverá prever o controle operacional dos recursos impetrados pelos concessionários e permissionários contendo as seguintes funções:

- Cadastramento dos Recursos.
- Controle dos prazos processuais e instâncias
- Registro de ementas de decisões por assunto para consulta visando a padronização das decisões

### **5.7 - Consultas / Relatórios e Gráficos**

O Sistema deverá possuir relatórios de informações gerenciais e consultas com padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.

Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos em formato PDF e padrões utilizados pelas ferramentas do Microsoft Office a partir da versão 2007, conforme critério a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá disponibilizar consultas com base em quaisquer dados cadastrados quando solicitado.

#### **5.7.1 - Consulta de concessionários, permissionários ou autorizados**

- Por placa;

- Número do Auto de Infração;
- Concessionários, permissionários ou autorizados;
- Processo;
- Condutor;
- Proprietário;
- Por agente;
- Por Tipo;
- Veículos apreendidos.

### **5.7.2 - Cadastros**

- Veículos Apreendidos;
- Débitos Gerais;
- Concessionários, permissionários ou autorizados;
- Empresas;
- Recursos;
- Notificações.

## **5.8 – Desempenho Operacional do Sistema de Transporte**

O Índice de Desempenho Operacional - IDO é um indicador utilizado para avaliar o serviço de transporte coletivo prestado à população de Petrópolis.

O Sistema deverá ser capaz de efetuar o cálculo do IDO com base em dados cadastrados no serviço ora contratado ou que neste possam ser inseridos, possibilitando o cálculo com os dados completos ou parciais e emissão de relatório analítico.

Estes cálculos deverão ser efetuados obedecendo os seguintes indicadores: <sup>(1)</sup>Cumprimento de viagens; <sup>(2)</sup>Pontualidade de viagens; <sup>(3)</sup>Penalidades aplicadas às empresas; <sup>(4)</sup>Reclamações de usuários; <sup>(5)</sup>Inspeção da frota e <sup>(6)</sup>Viagens interrompidas por falha mecânica.

### **5.8.1 - ICV (ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE VIAGENS)**

ICV - Índice de Cumprimento de Viagens = (Somatório da quantidade de viagens especificadas no Quadro de Referência Operacional (QRO) - Somatório

da quantidade de viagens não realizadas) / Somatório da quantidade de viagens especificadas no QRO.

### **5.8.2 - IPV (ÍNDICE DE PONTUALIDADE DE VIAGENS)**

IPV - Índice de Pontualidade de Viagens = (Somatório da quantidade de viagens especificadas no QRO - Somatório da quantidade de viagens feitas com atraso ou adiantamento) / Somatório da quantidade de viagens especificadas no QRO.

### **5.8.3 - IIP (ÍNDICE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES)**

IIP - Índice de Infrações e Penalidades = (Somatório da frota operante - Somatório da quantidade de penalidades (multas) emitidas no mês) / Somatório da frota operante.

### **5.8.4 (ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES DE USUÁRIOS)**

IRU - Índice de Reclamação de Usuários = (Somatório do total de usuários transportados - Somatório da quantidade de registros de reclamações no mês x 1000) / Somatório do total de usuários transportados.

### **5.8.5 - IRF (ÍNDICE DE REPROVAÇÃO DA FROTA)**

IRU - Índice de Aprovação da Frota = (Somatório da frota operante - Somatório da quantidade de veículos reprovados em vistoria) / Somatório da frota operante

### **5.8.6 - IFM (ÍNDICE DE FALHA MECÂNICA)**

IFM - Índice de Falha Mecânica da Frota = (Somatório da Quantidade de Viagens Realizadas - Somatório da quantidade de viagens interrompidas por falha mecânica x 100) / Somatório da Quantidade de Viagens Realizadas.

### 5.8.7 – Fórmula de cálculo

O cálculo do IDO é feito através da seguinte fórmula paramétrica:  **$0,25 \times \text{ICV} + 0,15 \times \text{IPV} + 0,20 \times \text{IIP} + 0,15 \times \text{IRU} + 0,10 \times \text{IRF} + 0,15 \times \text{IFM}$**

### 5.8.8 – Avaliação

A tabela de conversão do IDO para a sua respectiva nota e nível de classificação é a seguinte:

	NÍVEL	NOTAS	DENOMINAÇÃO NÍVEL	AVALIAÇÃO
Mta →	A	0,90  ——  1,00	Excelência	APROVADO
	B	0,80  ——  0,89	Eficiência	
	C	0,60  ——  0,79	Achissível	REPROVADO
	D	0,30  ——  0,59	Achissível Temporariamente	
	E	0,00  ——  0,29	Inachissível	

### 5.8 – Atendimento via web

O sistema implantado deverá permitir o atendimento de munícipes via WEB, total ou parcialmente, a critério da CONTRATADA, no mínimo nas funcionalidades abaixo elencadas:

- Emissão de autorizações;
- Emissão de declarações e certidões;
- Agendamentos diversos;
- Ingresso recurso de multas aplicadas com base na legislação municipal;
- Substituição de veículo (início de atendimento com o

cadastro dos dados do veículo, sendo concluído na CPTRANS após vistoria);

- Emissão boletos para pagamento de valores de multas e taxas.

O sistema deverá estar integrado ao sistema de tramitação de processos utilizado pela Prefeitura permitindo a abertura de processo após a confirmação dos dados e documentos, pessoalmente quando for o caso.

O pedido e o acompanhamento do processo, via web, pelo munícipe será efetuado por meio de senha a ser gerada, mediante cadastramento prévio.

O sistema deverá permitir o envio de respostas dos pedidos, quando houver irregularidade, via WEB e/ou e-mail.

## **5.9 – Dados Deslocamento da Viagem**

O sistema deverá se integrar, via WEB Service, em tempo real ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, operado pelas Concessionárias em consórcio e/ou outro indicado pela CONTRATANTE, visando a obtenção de dados de deslocamento e paradas dos veículos de transporte coletivo público urbano, para a obtenção de dados de cumprimento de horário, itinerários, deslocamento veicular e quantidade de passageiros transportados.

Os dados deverão ser disponibilizados para análise da CPTRANS em mapa georreferenciado e mapa sinótico, para opção do operador, possibilitando consultar trajetória dos veículos em tempo real.

O mapa sinótico permite que os operadores acompanhem de forma gráfica e em tempo real a operação do serviço de todas as linhas do sistema, informando a posição de cada veículo na operação, se o mesmo está no horário programado, se está estacionado, a distância em minutos para o carro da frente, o tempo que falta para a chegada ao terminal e a velocidade média desenvolvida, por trecho pré-determinado, possibilitando a intervenção na operação.

O mapa sinótico deverá possibilitar o acompanhamento de grupos de linhas da mesma empresa operadora ou de empresas diferentes, além da sobreposição de no mínimo duas linhas dentre todas do sistema nas partes coincidentes do

itinerário. Todas as informações de deslocamento diários de todos os veículos do transporte coletivo público deverão ser armazenados por um período de 15 dias.

O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios da prestação do serviço e de não cumprimento e atrasos de viagem, tendo por base nas Ordens de Serviço Operacional emitidas pela Secretaria de mobilidade Urbana, individualizados por linha e por veículo.

O sistema deverá emitir alertas de atrasos e comboios por linha, visando a intervenção no sistema de transporte para correções necessárias.

Os dados de cumprimento e atraso de viagem serão utilizados no cálculo de IDO.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EMBARCADA NOS TERMINAIS ELETRÔNICOS MÓVEIS**

### **6.1 - Terminais Eletrônicos Móveis**

Terminais eletrônicos móveis, tipo PDA, denominados de equipamentos de campo, georreferenciados, para utilização em todo o município de Petrópolis, com recursos de comunicação de dados, em tempo real, com a computação em nuvem, sendo dotado ainda da capacidade adequada de armazenamento para o perfeito funcionamento nas áreas sem cobertura das operadoras de telecomunicações ou que haja restrições à transmissão. Deverão ser configurados somente para a utilização dos aplicativos corporativos embarcados impedindo os acessos indevidos ao sistema operacional, configurações, bancos de dados e outros aplicativos nativos não autorizados.

Os Terminais Eletrônicos, disponibilizados pela Contratada, deverão estar acompanhados de seus manuais de operação e deverão ter as seguintes características mínimas:

- Sistema Operacional Android 9.0 ou superior
- Tela com tamanho de 5,7" / Resolução mínima de 720 x 1520 pixels
- Processador de, no mínimo, 1GHz
- Memória RAM de, no mínimo, 2 GB
- Armazenamento interno, mínimo, de 4 GB
- Conectividade mínima: 4G/ 3G / EDGE/ Wi-Fi / Bluetooth / GPRS
- Câmera Traseira de, no mínimo, 13 MP

- Peso máximo: 200 (duzentas) gramas
- Bateria com autonomia mínima de 07 horas;
- Cabos para alimentação elétrica e transferência de dados;
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso.

Será de responsabilidade da Contratada os custos de serviços de comunicação de dados, dos links WEB, entre a Computação em Nuvem e os Terminais Eletrônicos Móveis com a Contratante.

A Contratada deverá fornecer capa protetora para os terminais eletrônicos móveis.

## **6.2 - Comunicação de Dados**

Deverá permitir uma comunicação restrita e segura entre os equipamentos móveis e a Computação em Nuvem, onde deverão estar contemplados os serviços adicionais de Access Point Network - APN para a solução e restrição de acesso a IP da internet, de forma que os equipamentos móveis só tenham acesso aos aplicativos autorizados.

Deverá ser de responsabilidade da Contratada a disponibilidade de todos os meios de comunicação, hardware e software para sua funcionalidade.

## **6.3 - Quanto à proteção das informações residentes nos Terminais Eletrônicos**

Os Terminais Eletrônicos deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas ou estranhas ao serviço. Todos os dados contidos nos Terminais Eletrônicos Móveis deverão estar criptografados.

O aplicativo relativo à aplicação de infrações de Trânsito / Transporte deverá possuir os seguintes controles de acesso:

- Código de Identificação único para cada usuário;
- Processo de autenticação obrigatório para todos os usuários;
- Somente usuários autenticados poderão acessar os aplicativos;

Caso o processo de autenticação utilize-se de senhas, as seguintes diretrizes deverão ser seguidas:

- As senhas devem ser sempre armazenadas com criptografias;
- As senhas devem possuir o tamanho mínimo de 06 caracteres;
- As senhas devem ser passíveis de troca a qualquer tempo;
- As senhas deverão ter validade de 90 dias sendo sua troca solicitada automaticamente pelo(s) aplicativos(s).

Os aplicativos devem ser configurados para que o usuário tenha direito a um número limitado, não superior a cinco (5), de tentativas de autenticação. Na última tentativa possível, caso a mesma ainda permaneça com autenticação inválida, o usuário deverá ser suspenso e orientado a seguir processo formal de reativação de conta junto à administração central do aplicativo.

Deverá existir mecanismo de proteção dos dados residentes no Terminal Eletrônico e ou no respectivo cartão SD que garanta que os mesmos só sejam passíveis de leitura e utilização por aplicativos autorizados;

Os Autos de Infração deverão ser descarregados dos Terminais Eletrônicos para as Unidades de Retaguarda automaticamente, sem quaisquer interferências dos Agentes Fiscais.

#### **6.4 - Computação em Nuvem**

Processador da aplicação, banco de dados, comunicação e contingência com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com recursos de manutenção remota, conectividade com os sistemas corporativos.

### **7 – SISTEMAS DE INFORMÁTICA EMBARCADOS**

#### **7.1 - Programa de Lavratura dos AIM de Transporte**

Responsável pelo registro das infrações de transporte cometidas pelos profissionais, permissionários dos serviços e empresas do segmento permitindo o acesso do pessoal previamente cadastrado e habilitado

orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões da legislação pertinente podendo propor informações complementares que deverão ser sempre validadas e confirmadas pelos operadores durante a lavratura.

Os registros das infrações serão armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da Informação.

A numeração automática de controle e unicidade dos AIM gerados pelo Terminal Eletrônico será aplicada sem a possibilidade de intervenção externa delimitando por competência municipal a infração lavrada pelo Fiscal.

## **7.2 - Regras de Negócio**

Os procedimentos de autuação poderão ser inicializados com o fornecimento da placa do veículo ou número de ordem no caso dos ônibus pertencentes ao sistema urbano de transporte abordado ou número de alvará.

Na lavratura dos Autos de Infração impostos aos veículos de outra unidade da Federação não haverá restrições para a inserção dos dados de identificação veicular. Será permitida ao Fiscal / Agente da Autoridade a consulta às infrações lavradas sob sua chancela na data corrente.

As infrações após lavradas poderão ser anuladas pelo próprio Fiscal / Agente autuador, na data corrente, sendo inserida a justificativa do ato praticado. Nenhuma infração, mesmo se anulada, será expurgada tendo a informação pertinente agregada ao registro.

Após a transmissão para o SGT, os Autos de Infração armazenados nos equipamentos de campo e confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento, serão excluídos da memória do Terminal Eletrônico. As tabelas internas, para os procedimentos de contingência, existentes nos

equipamentos de campo serão atualizadas diariamente quando do carregamento das baterias nas unidades de retaguarda de Fiscalização.

O software do talão eletrônico deverá ser obrigatoriamente homologado em nome da empresa licitante pelo DENATRAN, nos termos da Portaria nº 141, de 1 de março de 2010, em conjunto com a Portaria nº 1279, de 24 de dezembro de 2010 e Portaria 99 de 01 de junho de 2017 – DENATRAN.

### **7.3 - Programa de Vistorias**

#### **7.3.1 - Vistoria de Campo**

Vistoria realizada sem local ou data previamente agendadas, geralmente realizada nos pontos finais das linhas.

#### **7.3.2 - Vistoria Programada**

Vistoria realizada em local pré-determinado, com especificação dos veículos a serem vistoriados.

## **8 - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

### **8.1 - Qualificação Técnica**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, os licitantes deverão comprovar as seguintes qualificações:

- Apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta para qual o Licitante tenha prestado os serviços descritos no objeto e Termo de Referência desta licitação,

- Capacidade de registro de Infração de transporte "On Line" e "Off Line" utilizando talonário eletrônico;
- Comprovar o fornecimento do equipamento móvel para clientes que possuam frota de veículos igual ou superior ao Município de Petrópolis, devem ser adicionados nomes completos das pessoas que possam certificar as declarações com endereço, telefone e e-mail, quando possível
- Apresentar homologação do Talonário eletrônico junto ao DENATRAN conforme determinado na Portaria 99 de 01 de junho de 2017 - DENATRAN, e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, em nome da empresa licitante, não podendo utilizar a homologação em nome de terceiros.

## **8.2 - Alocação de Equipe Técnica**

Visando cumprir o escopo do trabalho, deverá ser alocada equipe técnica pela Contratada com número de profissionais suficientes para execução das atividades previstas nos prazos especificados.

## **9 - IMPLANTAÇÃO E TESTES**

### **9.1 - Migração e Higienização das bases de dados**

Conversão, migração e cadastramento de dados não existentes a cargo da Contratada para a plataforma, da base de dados existente na Contratante, sendo de total responsabilidade da Contratada a verificação, o controle e a qualidade da migração efetuada, a qual deverá manter a integridade de todos os dados, fornecendo ao final do processo um relatório detalhando as ações executadas durante a migração e conversão, e o resultado final dessas ações. Todo custo e responsabilidade dessa etapa ficará a cargo da Contratada.

### **9.2 - Parametrização e Customização**

Nesta etapa, os módulos serão instalados para que possam ser configurados e parametrizados na execução do projeto.

A parametrização tem por objetivo a configuração do SGT de acordo com as regras de negócios e particularidades da Contratante;

As informações necessárias para a parametrização e a customização do SGT serão fornecidas pelos usuários-chaves e gestores, sendo que, durante o desenvolvimento, os profissionais da Contratada deverão ter contato direto com esses profissionais da Contratante.

O talonário eletrônico também deverá ser customizado considerando os tipos infracionais previstos nos regulamentos dos serviços de transportes concedidos, permitidos e delegados.

### **9.3 - Implantação no Ambiente de Trabalho**

A Contratada se responsabilizará por todos os procedimentos necessários para implantar os módulos integrantes do software.

Durante a etapa de implantação dos módulos integrantes do software o ambiente de trabalho disponível funcionará como ambiente de homologação do Sistema;

Após o aceite parcial do projeto, todo o ambiente de homologação será transferido para o ambiente de trabalho definitivo, ficando o primeiro como ambiente de homologação definitivo.

### **9.4 - Testes Operacionais dos Aplicativos**

Para cada módulo integrante do software implantado a Contratada deverá realizar os testes necessários à liberação para operação pela Contratante.

Após a liberação de cada módulo integrante do software, pela Contratada, a Contratante procederá com os testes para aceitação provisória do aplicativo.

## **10 - DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Essa fase visa a capacitação nos conhecimentos relacionados aos conceitos abordados, alinhando os profissionais envolvidos nas atividades executadas e clareando aspectos técnicos para a manutenção e operacionalização do ambiente do SGT, assim como aspectos de usabilidade do Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos.

A Contratada deverá realizar treinamentos, capacitações e workshops para os Gestores e Usuários que utilizarão, suportar e gerenciar o Sistema. A capacitação será executada com diversos perfis de participantes, conforme descrito a seguir:

### **10.1 - Treinamento Avançado**

#### **10.1.1 - Treinamento para Gestores e Usuários Chaves designadas formalmente pela Contratante**

Este treinamento será ministrado para um número máximo de 10 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

Os participantes, após o treinamento, deverão ser capazes de:

- b)** Reconhecer todos os módulos / funções e a arquitetura global do Sistema;
- c)** Utilizar plenamente as funções do SGT;
- d)** Definir tipos de usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- e)** Operar o Sistema, adaptando a configuração às suas necessidades;
- f)** Tornarem-se agentes replicadores dos conhecimentos obtidos, no âmbito da Contratante.

#### **10.1.2 - Treinamento para Atendimento/Operadores/Administrativos (usuários comuns) e para Fiscais**

Treinamento para os usuários comuns e para os fiscais que operarão o SGT, utilizando todas as funcionalidades solicitadas, designados formalmente pela Contratante.

Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 (trinta) participantes "Usuários" e de 10 (dez) participantes "Fiscais". A carga horária do treinamento será de 30 horas para tipo de participante e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários e/ou fiscais que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas, também para cada tipo de participantes.

O perfil desse treinamento é o básico para o uso do Sistema. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- Operar o Sistema;
- Realizar consulta e emissão de relatórios;
- Compreender sua arquitetura global;
- Tornarem-se agentes replicadores dos conhecimentos obtidos, no âmbito da Contratante.

### **10.1.3 - Disposições Gerais da Capacitação**

Os treinamentos deverão ser realizados antes do período de implantação do software e deverá permitir que os usuários possam operar o SGT sem qualquer dificuldade, devendo ainda o treinamento apresentar demonstrações práticas de funcionamento do Sistema;

- Nos treinamentos a Contratada deverá apresentar Manual Prático para utilização do SGT e Manual Informativo sobre as regras de negócio e legislação aplicadas no SGT;
- O treinamento deverá contemplar métodos teóricos e práticos de transferência de conhecimento, com o objetivo de nivelar o

conhecimento dos participantes nos tópicos abordados, assim como demonstrar as boas práticas de utilização da ferramenta;

- As datas de início dos módulos referidos acima deverão ser definidas de comum acordo entre a Contratante e a Contratada;
- A Contratada fornecerá Manual de Operação e utilização dos recursos disponíveis, que funcionará de forma on-line no SGT;
- A Contratada será a única responsável pela disponibilização do material e demais insumos necessários para realização do treinamento previsto neste item. Os custos provenientes do referido treinamento serão suportados integralmente pela Contratada.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO PROJETO**

### **11.1 - Das Entregas Parciais do Projeto**

Nenhuma etapa será iniciada sem a efetiva entrega e aceitação da etapa anterior, se houver. O descumprimento do prazo de entrega de qualquer etapa, incluindo suas modificações, enseja a suspensão do respectivo pagamento até que seja efetivamente aceita, bem como a aplicação das multas e demais sanções administrativas previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Contratante.

### **11.2 - Da Entrega Total do Projeto**

Concluídas e aceitas todas as etapas do Cronograma de Execução e Fluxo de Pagamentos, a Contratada deverá apresentar à Contratante o Termo de Entrega Total do Projeto, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, contendo a descrição das etapas e produtos que encerra.

A Contratada apresentará um novo Termo de Entrega Total do Projeto sempre que efetuar qualquer modificação em um ou mais produtos de uma ou mais

etapas já entregues à Contratante, com indicação expressa o(s) produto(s) e da(s) etapa(s) modificada(s).

## **12 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

### **12.1.- Suporte Técnico**

Definição: entende-se como suporte técnico toda atuação de profissional, qualificado e especializado no Sistema objeto do contrato, executada remotamente ou nas dependências da Contratante para atendimento e resolução das solicitações (incidentes e requisições de serviços) dos usuários do Sistema.

- Esse serviço será prestado durante toda vigência do contrato;
- O Suporte Técnico abrange todos os módulos do Sistema;
- O Suporte Técnico do Sistema será de responsabilidade da Contratada, obedecendo ao horário e calendário de funcionamento da Contratante;
- Os profissionais que realizarão o Suporte Técnico deverão estar dotados de toda a infraestrutura (computadores, impressoras, equipamentos etc.) que lhes servirá de apoio, e que será fornecida pela Contratada.

### **12.2 - Atendimento**

Definição: Atendimento é o registro de solicitações dos usuários internos, através de atendimento telefônico ou de outro meio de comunicação eletrônico, além do gerenciamento e administração destas solicitações e soluções fornecidas.

- Esse serviço será prestado durante toda vigência do contrato;
- Todas as solicitações de Suporte Técnico ao Sistema deverão ser registradas na ferramenta de atendimento disponibilizada pela Contratada;

- Para o atendimento, o técnico da Contratada deverá fazer o efetivo acompanhamento dos registros das solicitações (incidentes e requisições de serviço) e o andamento de suas soluções, observado os prazos estabelecidos;
- Prazo para realização do serviço será contado a partir do momento da abertura da solicitação no software fornecido pela Contratada.

### **12. 3 - Manutenção Corretiva**

Definição: Toda falha, erro, mau funcionamento, indisponibilidade ou outras situações que impeçam ou dificultem o uso/acesso ao Sistema pelos Usuários.

Estas manutenções serão de responsabilidade da contratada durante toda vigência do contrato e serão classificadas em níveis de gravidade, cuja descrição e prazos para solução estão apresentados a seguir:

- Grau 1 (Prioridade Alta): Qualquer incidente que cause prejuízos no cumprimento dos prazos e normas legais. Prazo para solução: 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do incidente.
- Grau 2 (Prioridade Média): Qualquer incidente que gere impacto direto no desenvolvimento das atividades normais da Contratante, que não caracterizem descumprimento de prazos e normas legais. Prazo para solução: 12 (doze) horas úteis, a partir da abertura do incidente.
- Grau 3 (Prioridade Baixa): Qualquer incidente que não gere impacto direto no desenvolvimento das atividades normais da Secretaria de Transportes de São José dos Campos e que não caracterizem descumprimento de prazos e normas legais. Prazo para solução: 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura do incidente.

Os níveis de gravidade serão definidos pela fiscalização ou pelo gerente do Contrato, a ser indicado pela Contratante.

Em caso de reincidência de incidentes, fora de seu prazo de atendimento normal, estes serão caracterizados como Grau 1 (Prioridade Alta).

O prazo total de atendimento para cada manutenção corretiva será a soma dos intervalos de tempo decorridos, em que a manutenção está sob a responsabilidade da Contratada.

A finalização do atendimento será considerada a partir da análise do fiscal ou gerente do contrato da Contratante, e após o aceite do usuário (solicitante, usuário-chave ou Gestor Operacional) de que o incidente foi resolvido.

#### **12.4 - Manutenção de equipamentos**

Caso qualquer equipamento fornecido pela contratada apresentar algum problema que não permita a total execução das atividades para o qual o mesmo foi destinado, o mesmo deverá ser reparado em no máximo 2 (dois) dias úteis.

### **13 - GARANTIA TÉCNICA**

O Contrato ao longo de toda sua vigência deverá estar coberto pelas garantias, suporte técnico e manutenções abrangendo sistemas, softwares e hardwares.

A CONTRATADA deverá fornecer à CPTRANS, a documentação técnica atualizada da base de dados contendo, no mínimo, dicionário de dados preenchido, modelos de entidades e relacionamentos, diagramas, funcionalidades, procedimentos armazenados e qualquer outra informação que seja requisitada pela CPTRANS, durante a vigência do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após solicitação por escrito. Tal documentação servirá exclusivamente para a CPTRANS proceder à integração e eventuais migrações de dados para outros sistemas.

Além da documentação técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal especializado para esclarecimento de dúvidas quanto a documentação e outros aspectos relacionados a forma de armazenamento das informações na base de dados durante toda a vigência do Contrato, e até decorridos o prazo de 30 dias da entrega dos dados após a rescisão contratual.

## 14 - REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será remunerado com base no preço mensal estipulado pela Contratada na etapa do certame licitatório, sendo que, no caso de não cumprimento dos prazos das etapas de implantação, ou ainda dos prazos de manutenção corretiva, o valor será decrescido, conforme o total de horas atrasadas ou inoperantes.

O contrato ainda poderá ser remunerado por serviços extras estipulados por horas de consultoria, para a prestação de serviços não incluídos e/ou descritos neste Termo de Referência. A Contratada deverá indicar, ainda no momento do certame licitatório, o valor para as horas de consultoria, que serão utilizadas somente após autorização e solicitação por escrito da Contrante. O valor dessas horas, se utilizadas, serão acrescidas ao valor da remuneração mensal.

A fórmula a seguir demonstra os cálculos para a remuneração final.:

$$\mathbf{RF = RM + HC - (RM / DM / 24 * HAI)}$$

Onde:

RF = Remuneração final

RM = Remuneração mensal contratada

HC = Horas de consultoria utilizadas no mês

DM = Quantidade de dias no mês

HAI = Quantidade de horas de atraso ou inoperantes

A Contratada deverá emitir relatório de medição dos serviços (RMS) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. O responsável da Contratante (Fiscal ou Gerente do Contrato), atestará a execução dos mesmos e autorizará a emissão da NF em até 05 (cinco) dias úteis após à apresentação do RMS. A Contratada emitirá, então, a respectiva Nota Fiscal de Serviços, a qual terá como data de vencimento, 10 (dez) dias a partir da data da emissão.

## 15 – DO PREÇO

Com base no resultado obtido a partir da média obtidas a partir de pesquisa de mercado, chegamos aos seguintes valores.

<b>VALOR MÉDIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR ITEM</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global (30 meses)</b>
<b>1</b>	Locação de computador de não tipo PDA	Hardware	2	233,00	466,00	13.980,00
<b>2</b>	Licença de uso do SGT - Sistema de Gestão de Transporte	Licença	1	9970,00	9970,00	299.100,00
<b>3</b>	Licença de uso Tabelário de Fiscalização de TRANSPORTE	Licença	2	888,33	1.796,67	53.900,00
<b>4</b>	Licença de uso VISTORIA DE VEÍCULOS	Licença	2	228,00	456,00	13.680,00
<b>5</b>	Licença de uso APLICATIVO DE IMPRESSÃO	Licença	2	173,33	346,67	10.400,00
					<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$13085,33</b>
					<b>Valor Global (30 meses)</b>	<b>R\$391060,00</b>

  

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>6</b>	Custo desenvolvimento PLATAFORMA	hora	1	<b>1767</b>

## **16 - REAJUSTE DO CONTRATO**

Os valores inicialmente contratados serão corrigidos anualmente, tendo como referência o índice IPCA-E, medido pelo IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 - DA CONTRATADA**

- Prestação de serviços com a disponibilização do Sistema de Gestão e Fiscalização dos Serviços de Transportes Concedido ou Delegados no Âmbito Municipal, inclusive a manutenção corretiva e evolutiva durante a vigência do contrato;
- O número de usuários deverá ser ilimitado e o acesso via web;
- Instalação e atualização de todos os softwares;

- Prestação de serviços com a disponibilização de Terminais Eletrônicos Móveis com manutenção preventiva, e corretiva bem como a instalação e atualização de todos os softwares embarcados;
- Prestação de serviços com a disponibilização de software para procedimento de fiscalização móvel em Terminais Eletrônicos Móveis com a manutenção corretiva e evolutiva;
- Prestação de serviços com a disponibilização de software para procedimento de vistoria em Terminais Eletrônicos Móveis com a manutenção preventiva, e corretiva;
- Desenvolvimento e implementação de rotinas para migração dos dados entre o sistema em atualmente em uso na CONTRATANTE e a Solução fornecida durante a vigência do Contrato;
- Desenvolvimento e implementação de rotinas para interface entre os Sistemas da CONTRATANTE e a solução fornecida durante a vigência do contrato;
- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- Disponibilizar, em perfeito funcionamento, todos os componentes de software envolvidos na operação do ambiente de produção do projeto;
- Realizar os ajustes necessários ao correto funcionamento do projeto, observados os prazos respectivos;
- Configurar todos os recursos de rede necessários ao perfeito funcionamento do ambiente de produção do Sistema de Gerenciamento de Transportes;
- Implementar e orientar tecnicamente os responsáveis da CONTRATANTE pela operação da plataforma tecnológica, fornecendo os esclarecimentos necessários sobre procedimentos relativos a instalação, configuração, manutenção, backup e proceder aos atos necessários para recuperação de ambiente na ocorrência de falha ou pane;

- Manter backup diariamente atualizado;
- Realizar testes e corrigir eventuais defeitos identificados no ambiente do Sistema, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do Contrato;
- Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Submeter-se as normas e determinações da CONTRATANTE no que se referem à execução do Contrato;
- Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema de registro e controle de chamadas (help desk), que seja processado via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE;

## **17.2 - DO CONTRATANTE**

- Prestar à CONTRATADA, mediante solicitação formal, todo e qualquer esclarecimento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- Emitir os Termos de Aceitação de Etapas e os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva;
- Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste instrumento;

- Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços nos termos deste contrato.

## **18 - RESCISÃO DO CONTRATO**

Ao final do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CPTRANS o arquivo de dados de todo do SGT, em formato *comma separeted value* (.csv).

Decorrido o período de 30 (trinta) dias do repasse de dados à CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer obrigação de manter ou fornecer quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE, e deverá, depois disso, salvo vedação legal, deletar todos os dados ou informações do CONTRATANTE em seu sistema.

Alexandre Eduardo de Lima

**Ch. Divisão Transportes Públicos**

Izamari Cristina Machado Pacheco

**Ch. da Divisão de Tecnologia e Estatística**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E \_\_\_\_\_, VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE (PROCESSO Nº 041/2023).**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ compareceram, de um lado, **a** **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu (ua) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu(ua) **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** - \_\_\_\_\_ portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, Fone ( ) \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 041/2023, Edital de Procedimento Licitatório nº 04/2023 e seus Anexos, em especial Anexo I, partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela Contratada de Operação e Implantação de Sistemas de Gestão e Fiscalização dos Serviços de Transportes Concedidos no âmbito municipal, doravante denominado de **SGT – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE**, tratando-se de software que deverá ser instalado e executado em computação em nuvem para acesso simultâneo em ambiente de internet, público e restrito, englobando ferramentas de gestão, controle, cadastramento e atendimento, incluindo softwares e equipamentos móveis (Terminais Eletrônicos) para vistorias e fiscalização de transportes além de servidores e banco de dados relacional, em estrita conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**1.2.** - O serviço deverá atender aos seguintes grupos de serviços:

**1.2.1** - Gerenciamento dos serviços de transporte público individual (táxi), transporte escolar e motofrete e transporte fretado de passageiros, o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

- a. Cadastro de permissionários, autorizados e auxiliares;
- b. Agendamento de vistorias e demais serviços;
- c. Digitalização e guarda de documentos;

d. Registro de protocolos inerentes ao modal;

e. Emissão de alvarás, cartões de autorização e/ou certidões relacionados às permissões/autorizações, de acordo com os atuais padrões da CPTRANS.

f. Cadastro de pontos de parada.

1.2.2. Gerenciamento dos serviços de transporte público coletivo (ônibus), o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

a . Cadastro de frota, linhas e horários;

b . Registro de demanda de passageiros, o qual deverá integrar os dados já utilizados pela CPTRANS (relatórios oriundos das empresas de ônibus via planilha eletrônica, e dados abertos, no formato .txt, oriundos do sistema de bilhetagem eletrônica);

c . Registro de quilometragem total percorrida, o qual deverá integrar os dados já utilizados pela CPTRANS (relatórios oriundos das empresas de ônibus via planilha eletrônica, e sistema de monitoramento de frota por GPS)

d . Módulo para planejamento de transportes;

e. Módulo para obtenção de dados de deslocamento, paradas dos veículos de transporte coletivo público urbano, cumprimento de horário, itinerários, deslocamento veicular e quantidade de passageiros transportados (integração SBE e GPS);

f. Modulo para cálculo do Índice de Desempenho Operacional – IDO que visa à avaliação do serviço de transporte coletivo público urbano no Município de Petrópolis;

g. Digitalização e guarda de documentos relacionados às concessões, permissões ou contratos;

h. Registro de protocolos inerentes ao modal;

i. Emissão de alvarás e/ou certidões relacionados às concessões, permissões ou contratos;

j. Cadastro de pontos de ônibus (tipo de abrigo, sinalização, identificação e posicionamento georreferenciado e controle de manutenção);

k. Emissão e controle de execução OSO – Ordem de Serviço Operacional.

1.2.3. Gerenciamento dos serviços de fiscalização de transportes, o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

a . Aplicativo móvel para emissão e registro de notificações de infrações pelos fiscais de transportes;

b. Aplicativo móvel para emissão de laudos de vistorias nos veículos de transporte (itens a vistoria e emissão de laudo);

c . Controle de vistorias, manutenção, inclusão e baixa de veículos a frota;

d. Histórico de vistorias, autuações e notificações;

e. Controle de penalidades emitidas para o transporte coletivo e demais serviços delegados considerando todas as etapas: lavratura, emissão, recebimento e recursos de primeira e segunda instância, incluindo o trâmite administrativo dos processos de recursos protocolados;

f. Emissão, controle e distribuição de ordens de serviço de fiscalização.

1.2.4. Gerenciamento do serviço de atendimento ao usuário (SAU - 156) o qual deverá incluir as seguintes funções (no mínimo):

- a. Módulo específico para registro e gerenciamento das reclamações e/ou sugestões de usuários;
- b. Consulta relatórios gráficos gerenciais para disponibilização aos usuários ambiente web (relatórios serão definidos pelos gestores da CPTRANS).

1.2.5 A Contratada será responsável pelas seguintes etapas na prestação de serviços de desenvolvimento e implantação do SGT:

- a. Serviços de cadastro e operacionalização dos módulos integrantes do Sistema;
- b. Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho;
- c. Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema;
- d. Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema.

**1.3** – O objeto contratado obedecerá às condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Procedimento Licitatório nº 04/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, como se estive transcrito no presente Termo Contratual e que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES**

2.1 – Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do I do Edital de Procedimento Licitatório nº 04/2023, parte integrante do presente Termo de Contrato.

2.2 – Os preços e valores praticados deverão ser sempre aqueles apresentados na proposta de preços aceita e devidamente adjudicada na licitação de Procedimento Licitatório nº 04/2023, Processo nº 041/2023, parte integrante deste Termo Contratual, abaixo especificado:

<b>VALOR MÉDIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR ITEM</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global (30 meses)</b>
1	Locação de computador de mão tipo PDA	Hardware	2			
2	Licença de uso do SGT - Sistema de Gestão de Transporte	Licença	1			
3	Licença de uso Talonário de Fiscalização de TRANSPORTE	Licença	2			
4	Licença de uso VISTORIA DE VEÍCULOS	Licença	2			
5	Licença de uso APLICATIVO DE IMPRESSÃO	Licença	2			
					<b>Valor Mensal</b>	
					<b>Valor Global (30 meses)</b>	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>		
6	Custo desenvolvimento PLATAFORMA	hora	1			

2.3 – O contrato será remunerado com base no preço mensal estipulado pela Contratada na etapa do certame licitatório, sendo que, no caso de não cumprimento dos prazos das etapas de implantação, ou ainda dos prazos de manutenção corretiva, o valor será decrescido, conforme o total de horas atrasadas ou inoperantes.

2.4 - O contrato ainda poderá ser remunerado por serviços extras estipulados por horas de consultoria, para a prestação de serviços não incluídos e/ou descritos neste Termo de Referência. A Contratada deverá indicar, ainda no momento do certame licitatório, o valor para as horas de consultoria, que serão utilizadas somente após autorização e solicitação por escrito da Contrante. O valor dessas horas, se utilizadas, serão acrescidas ao valor da remuneração mensal.

2.5. A fórmula a seguir demonstra os cálculos para a remuneração final.:

$$RF = RM + HC - (RM / DM / 24 * HAI)$$

Onde:

RF = Remuneração final

RM = Remuneração mensal contratada

HC = Horas de consultoria utilizadas no mês

DM = Quantidade de dias no mês

HAI = Quantidade de horas de atraso ou inoperantes

2.6. A Contratada deverá emitir relatório de medição dos serviços (RMS) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. O responsável da Contratante (Fiscal ou Gerente do Contrato), atestará a execução dos mesmos e autorizará a emissão da NF em até 05 (cinco) dias úteis após à apresentação do RMS. A Contratada emitirá, então, a respectiva Nota Fiscal de Serviços, a qual terá como data de vencimento, 10 (dez) dias a partir da data da emissão.

2.7 - No valor contratado já se encontram inclusos todos e quaisquer outros encargos e impostos que serão suportados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de **30 (trinta) meses contados da data de sua assinatura**, prorrogáveis, desde que não exceda a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 113 da RILC da CPTRANS, desde que devidamente justificado nos autos.

3.2 – Considerando que este contrato tem prazo determinado, a CONTRATADA está ciente de que responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas se houverem e demais contratações que por ventura se fizeram necessárias à execução do objeto contratado.

3.3 – Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada ao pagamento de multas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – Conforme o Termo de Referência, o pagamento se dará mensalmente, até o décimo a partir da emissão da Nota Fiscal correspondente, na seguinte forma:

4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao mês findo, atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição, e sempre precederá de atesto do fiscal do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas da CONTRATADA, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária;

4.3 – Será verificada mensalmente a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.

4.4 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

4.4.1 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital de Procedimento Licitatório nº 04/2023;

4.5 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

4.6 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na Fatura/NF será objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7 – Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

4.7.1 – A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, em observância à determinação disposta no Decreto Municipal nº 290/2022 e na Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Petrópolis respectivamente nos dias 27 de outubro de 2022 e 01 de novembro de 2022, procederá a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022.

4.7.2 – A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, em observância à determinação disposta no Decreto Municipal nº 395 de 11 de julho de 2002 e na Lei Municipal nº 5.798, de 30 de agosto de 2001, publicadas no Suplemento do Diário Oficial do Município de Petrópolis, procederá a retenção do Imposto Sobre Serviço (ISS) no percentual correspondente à natureza do serviço prestado.

4.8 – O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATANTE, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao do principal e antecedendo-se este prazo, o valor será reduzido na forma de desconto à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente com base na correção monetária, conforme fórmula do item 4.10.

4.9 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, se observará o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme fórmula do item 4.10.

4.10 – O valor do desconto ou dos encargos serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM/CM = I x N x VP**, onde:

EM/CM = Encargos Moratórios devidos ou Correção Monetária;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da Prestação antecipada ou em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto;

6.1.1 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.2 – De arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento do primeiro pagamento, considerando que o pagamento se dará em 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal correspondente à emissão do relatório da medição dos serviços (RMS) do mês subsequente à prestação do serviço, nos termos do item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.3 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.2 – Entregar o objeto contratado, nas quantidades autorizadas e nas condições, especificações e demais exigências constantes no Edital de Procedimento Licitatório nº 04/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo.

6.3 – Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento no local de serviço, respondendo por quaisquer prejuízos que esses causem, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio ou aos serviços da CPTRANS ou aos seus usuários.

6.3.1 – Quaisquer danos causados deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo que determinar seu valor, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a CPTRANS se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência;

6.4 – Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento do objeto, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

6.5 – É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

6.6 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

6.6.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato.

6.6.2 – A CONTRATANTE verificará mensalmente, e poderá verificar a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.

- 6.6.3 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 6.6.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas neste instrumento.
- 6.7 – Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE.
- 6.7.1 – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.9 – Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 6.10 – É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 6.11 – A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.
- 6.12 – Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 6.12.1 – Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.12.3 – Assumir os riscos inerentes à execução deste contrato;
- 6.13 – Responsabilizar-se exclusivamente pela administração de seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE;
- 6.14 – Permitir a fiscalização do contrato por funcionário designado pela CPTRANS
- 6.14.1 – Tomar providências necessárias quantos as falhas apontadas pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal;
- 6.14.2 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE de fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 6.15 – Assegurar expressamente que nos preços oferecidos estarão incluídos TODAS as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;
- 6.16 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 6.17 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS;
- 6.18 – Executar todos os serviços conforme foram especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante do presente contrato;
- 6.19 – Garantir o objeto contratado nas características estabelecidas pela legislação e pelos órgãos reguladores e em conformidade com o Termo de Referência;
- 6.20 – Atender as demais obrigações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexos, ainda que não transcritas neste Contrato;
- 6.21. Prestar os serviços com a disponibilização do Sistema de Gestão e Fiscalização dos Serviços de Transportes Concedido ou Delegados no Âmbito Municipal, inclusive a manutenção corretiva e evolutiva durante a vigência do contrato;

- 6.22. Manter o número de usuários de forma ilimitada, bem como o acesso via web;
- 6.23. Instalar e atualizar todos os softwares;
- 6.24. Prestar os serviços com a disponibilização de Terminais Eletrônicos Móveis com manutenção preventiva, e corretiva bem como a instalação e atualização de todos os softwares embarcados;
- 6.25. Prestar os serviços com a disponibilização de software para procedimento de fiscalização móvel em Terminais Eletrônicos Móveis com a manutenção corretiva e evolutiva;
- 6.26. Prestar os serviços com a disponibilização de software para procedimento de vistoria em Terminais Eletrônicos Móveis com a manutenção preventiva, e corretiva;
- 6.27. Desenvolver e implementar rotinas para migração dos dados entre o sistema em atualmente em uso na CONTRATANTE e a Solução fornecida durante a vigência do Contrato;
- 6.28. Desenvolver e implementar rotinas para interface entre os Sistemas da CONTRATANTE e a solução fornecida durante a vigência do contrato;
- 6.29. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 6.30. Disponibilizar, em perfeito funcionamento, todos os componentes de software envolvidos na operação do ambiente de produção do projeto;
- 6.31. Realizar os ajustes necessários ao correto funcionamento do projeto, observados os prazos respectivos;
- 6.32. Configurar todos os recursos de rede necessários ao perfeito funcionamento do ambiente de produção do Sistema de Gerenciamento de Transportes;
- 6.33. Implementar e orientar tecnicamente os responsáveis da CONTRATANTE pela operação da plataforma tecnológica, fornecendo os esclarecimentos necessários sobre procedimentos relativos a instalação, configuração, manutenção, backup e proceder aos atos necessários para recuperação de ambiente na ocorrência de falha ou pane;
- 6.34. Manter backup diariamente atualizado;
- 6.35. Realizar testes e corrigir eventuais defeitos identificados no ambiente do Sistema, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.36. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.37. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- 6.38. Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do Contrato;
- 6.39. Disponibilizar um Sistema de registro e controle de chamadas (help desk), que seja processado via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.2 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 7.2.1 – Prestar reclamação por escrito do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato.

- 7.2.2 – Zelar pela boa qualidade do objeto contratado;
- 7.2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 7.2.4 – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).
- 7.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 7.4 – Intervir na prestação dos serviços ou extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 7.5 – Fornecer à CONTRATADA informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.8 – Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 7.9 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 7.10 – Pagar pelos objeto fornecido os valores firmados pela CONTRATADA, no prazo ajustado;
- 7.11 - Emitir os Termos de Aceitação de Etapas e os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva;
- 7.12 - Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste instrumento;
- 7.13 - Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 – A execução dos serviços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC da CPTRANS, deste Contrato e do Edital e seus anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.
- 8.2 – Caberá à CONTRATANTE, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC da CPTRANS, a fiscalização das condições do Contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da CONTRATADA, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à CONTRATADA facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e subordinados.
- 8.3 – A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATADA, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.4 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.
- 8.5 – A CONTRATANTE indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo, no Edital do Procedimento Licitatório nº 04/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo.
- 8.5.1 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) fará o acompanhamento da execução do contrato.

8.5.2 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) dará ciência de tudo à CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.3 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) atestará cada Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

8.6 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.8 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência que o gerou.

8.9 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Fica vedada a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade deste contrato de prestação de serviço.

9.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.2.2. O novo sócio não tenha incorrido nas hipóteses previstas no subitem 14.5;

9.2.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.2.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.2.5. Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

9.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria na execução do objeto deste contrato.

9.4 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se referem os itens 9.2 e 9.3, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES**

10.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo da CONTRATANTE, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**11.1.1** – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes a contratada.

**11.1.2** – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.2.1 – Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**11.1.3** – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado para o início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do serviço não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

11.1.3.1 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da operação, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o contrato será rescindido.

11.1.3.2 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e a rescisão de contrato referidos no subitem 11.1.3, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

11.1.3.3 – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**11.1.4** – Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONTRATANTE, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do Contrato, a critério da Diretoria.

11.1.4.1 – Existindo multas vencidas não pagas, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**11.1.5** – Rescisão do Contrato, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) A transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado;
- e) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada.
- f) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no Edital de Procedimento Licitatório nº 04/2023.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA quando MEI;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a

execução do Contrato;

- k) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- l) Após decorridos 30 (trinta) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, de atraso para o início da operação, conforme estipulado na Ordem de Serviço ou em outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- m) Multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial.
- n) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- o) Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou no item 14.5 do Edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

11.1.5.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.5.2 – Caso tenha sido aberto processo de rescisão de contrato, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**11.1.6** – Além da Rescisão do Contrato, acarretará a Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA e seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste item 11.1 e demais sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e das demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Ensejar o retardamento do fornecimento do serviço;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de cumprir as obrigações contratuais;
- h) Ocorrer as hipóteses previstas no item 14.5 do Edital;
- i) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- j) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- k) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

11.1.6.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** – As sanções previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 11.1.6.

**11.3** – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**11.3.1** – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**11.4** – A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

12.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA se responsabilizará, ao fim do mesmo, pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e das demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

12.3 – Ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, **sem ônus para a CONTRATANTE**, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) Nas hipóteses previstas no item 11.1.5 deste Contrato.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- c) Caso ocorra a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Por exigência do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada e exaradas no processo administrativo, ficando a CONTRATANTE, neste caso, obrigada a indenizar a CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.

12.4 – O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas já pagas, devidas e a vencer.

12.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 – A CONTRATADA reconhece ainda os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa disciplinada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

13.1 – Ao término do prazo contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CPTRANS o arquivo de dados de todo do SGT, em formato *comma separeted value* (.csv).

13.2. Decorrido o período de 30 (trinta) dias do repasse de dados à CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer obrigação de manter ou fornecer quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE, e deverá, depois disso, salvo vedação legal, deletar todos os dados ou informações do CONTRATANTE em seu sistema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

14.1 – Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as

disposições previstas no Edital Procedimento Licitatório nº 04/2023 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como a proposta vencedora, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito.

---

CONTRATANTE

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS

---

CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – CARTA DE OFERTA**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos itens abaixo descritos nos e valores indicados a seguir:

VALOR MÉDIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR ITEM						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (30 meses)
1	Locação de computador de mão tipo PDA	Hardware	2			
2	Licença de uso do SGT - Sistema de Gestão de Transporte	Licença	1			
3	Licença de uso Talonário de Fiscalização de TRANSPORTE	Licença	2			
4	Licença de uso VISTORIA DE VEÍCULOS	Licença	2			
5	Licença de uso APLICATIVO DE IMPRESSÃO	Licença	2			
					<b>Valor Mensal</b>	
					<b>Valor Global (30 meses)</b>	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		
6	Custo desenvolvimento PLATAFORMA	hora	1			

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

TEL/FAX/CELULAR: \_\_\_\_\_

C/c: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Declaro (amos),  (Nome da empresa) ,  (CNPJ) , estabelecida na  (rua; nº e cidade) , por seu representante legal  (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar) , sob as penas de incorrer no artigo 337-F do Código Penal, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>	<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Mai/2021		Mai/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
<b>Acumulado/2021</b>		<b>Acumulado/2022</b>	

E por ser a expressão de verdade, firmo (amos) a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Sócio-Proprietário

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRC do declarante (Contador)

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO V**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, a Lei Federal nº 10.520/2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Procedimento Licitatório nº 04/2023 da Companhia Petropolitana de Trânsito de Transporte – CPTRANS.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Carimbo da Empresa)

## ANEXO VI

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

#### DECLARAÇÕES

(obrigatório incluir no ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do **Procedimento Licitatório nº 04/2023**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que:

- Nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Procedimento Licitatório, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- . **Estamos cientes de que o pagamento se dará em 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal correspondente à emissão do relatório da medição dos serviços (RMS) do mês subsequente à prestação do serviço, nos termos do item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e que portanto, a empresa possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento do primeiro pagamento.**
- A empresa aqui representada, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no item 14.5 do Edital;
- Temos ciência de que não poderemos ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, cumprimos plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Temos ciência e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu **PROCURADOR** o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **Procedimento Licitatório nº 04/2023**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas e tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação – Procedimento Licitatório nº 04/2023.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, por meio do *email*: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**A não remessa do recibo exime o a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**